

Lei nº 851/87

Eu, José Gonçalves, Prefeito municipal de Cháporá, Estado de São Paulo, usando dos atribuições que me são conferidas por lei;

Faco Saber que a Câmara Municipal de Cháporá, debate e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Cháporá, um Crédito Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seusinhos mil reais), para fazer face a despesa oriunda do Convênio celebrado entre a Prefeitura e a Fundação Lefidás Brasileira de Assistência - LBA.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução da lei, suas atenuações das seguintes formas: R\$ 400.000,00 - pela deducção do excesso de arrecadação de R\$ 200.000,00 - valor da cooperação financeira repassado à la Fundação Lefidás Brasileira de Assistência.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

P.M de Cháporá, 26 de março de 1987

João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra

José Laurindo Filho
Diretor Administrativo

Decreto no 03/87.

Eu, João Souza, Prefeito Municipal de Cháporá, Estado de São Paulo, usando dos atributos que me confere o inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Decreto:

Artigo 1º). Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Cháporá, Estado de São Paulo um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.743.000,00 (um milhão, setecentos e novecentos e três mil reais), destinado à cobertura dos seguintes verbas do orçamento vigente:

1.0. Executivo

1.1 - Câmara Municipal

01. Manut. Serv. Câmara Municipal

3113.01 - Obras/ações Patronais R\$ 6.000,00

2.0. Executivo

2.2. Servços de Assistência

03. Manut. Serv. Assist. Social e Juizado

3111.03 - Pessoal Civil R\$ 33.000,00

3113.03 - Obras/ações Patronais R\$ 9.500,00

3120.03 - Material de Consumo R\$ 300.000,00

3132.03 - Outros serv. Encargos R\$ 200.000,00

04. Manut. Serv. Escolas 1º Grau

3111.04 - Pessoal Civil R\$ 160.000,00

05. Manut. Serv. Biblioteca Pública Municipal

3131.05 - Remun. Serv. Pessoais R\$ 60.000,00

06. Manut. Conjunto Esportivo

3111.06 - Pessoal Civil R\$ 51.000,00

3113.06 - Obras/ações Patronais R\$ 30.000,00

3120.06 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

3132.06. Outros Juro e Encargos

R\$ 100.000,00.

2.0. Executivo.

2.3 - Serviços Municipais

07. manut. juro vias Urbanas

3111.07. Pessoal Civil R\$ 82.500,00

3113.07. Obras Sociais Patronais R\$ 25.500,00

06. Pavimentação, execução de guias e
linhos de tubo e const. calçadas R\$ 500.000,00

08. manut. juro limpeza Pública

3113.08. Obras Sociais Patronais R\$ 15.000,00

09. manut. juro remédio 0

3111.09. Pessoal Civil R\$ 11.000,00

3113.09. Obras Sociais Patronais R\$ 5.000,00

10. manut. juro Mata d'água

3111.10. Pessoal Civil R\$ 14.500,00

11. manut. juro Rodoviário

3113.11. Obras Sociais Patronais R\$ 90.000,00

TOTAL R\$ 1.793.000,00

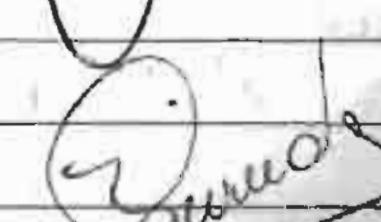
Artigo 2º) As despesas decorrentes com o presente decreto, serão atendidas pela tendência do excesso de arrecadações durante o exercício.

Artigo 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Ediaporá, 15 de maio de 1981


João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento de Administração na mesma data supra.


José Laurindo Filho
Diretor Administrativo